



UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE**

Normativa Interna nº 03/2021 - PPGBAS

Dispõe sobre as normas de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde – PPGBAS da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde (PPGBAS), conforme reunião realizada no dia 28 de abril de 2021, e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2021 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG/UFPE, estabelece:

Art. 1º. O corpo docente do PPGBAS será constituído por docentes/pesquisadores portadores do título de Doutor, sendo que cada docente deverá estar enquadrado em uma das seguintes categorias:

- I. Permanentes
- II. Colaboradores
- III. Visitantes

§ 1º. O enquadramento em cada uma das categorias supramencionadas deverá respeitar o disposto na normatização estabelecida pela Portaria CAPES nº 81/2016.

§ 2º. O número de docentes colaboradores não deve ultrapassar a proporção de **30%** do total de docentes permanentes.

Art. 2º. Os docentes integrantes do PPGBAS serão avaliados pela CCR para renovação do credenciamento, mudança de categoria ou descredenciamento, a cada 2 (dois) anos, a fim de garantir razoável estabilidade do corpo docente permanente, conforme estabelecido no Art. 8º da Instrução Normativa PROPG/UFPE nº 01/2021.

Art. 3º. Para docente **permanente**, as exigências mínimas no tocante às atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e produção intelectual para o credenciamento são:

I. Possuir titulação de doutor;

II. Fazer parte do quadro de funcionários de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Institutos de Pesquisa (âmbito municipal, estadual, federal ou internacional);

III. Possuir compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGBAS;

IV. Possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (700 pontos) descrita na planilha de avaliação para docente **permanente** (Anexo I)

V. Apresentar pelo menos 1 (uma) das condições a seguir:

a) ser coorientador em projetos desenvolvidos no PPGBAS ou ter orientação em outros programas de pós-graduação;

b) estar envolvido em projeto(s) financiado(s) por agência de fomento/instituição de pesquisa.

Art. 4º. Para docente **colaborador**, as exigências mínimas no tocante às atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e produção intelectual que precisarão ser atendidas pelos docentes para credenciamento no PPGBAS são:

I. possuir titulação de doutor;

II. Fazer parte do quadro de funcionários de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Institutos de Pesquisa (âmbito municipal, estadual, federal ou internacional);

III. possuir compatibilidade de sua produção com as linhas de pesquisa do PPGBAS;

IV. possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (350 pontos) descrita na planilha de avaliação para docente **colaborador** (Anexo I).

Parágrafo único. Para credenciamento ou reconhecimento de Bolsistas de pós-doutorado na categoria de colaborador, deverão estar vinculados a um projeto de pesquisa dentro do PPGBAS e participar de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes. Para caso de ingresso de

pós-doutorando(a) como colaborador será considerada a pontuação de 700 pontos nos últimos 4 (quatro) anos (Anexo I).

Art. 5°. Para docente **visitante**, podem integrar docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, por um período contínuo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, de acordo com a Portaria CAPES n° 81/2016.

Art. 6°. O processo de análise dos pedidos de credenciamento e reconhecimento deverá ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento (CCR), designada pelo Colegiado do PPGBAS.

§ 1°. A indicação dos membros que comporão a CCR deve ser aprovada pelo Colegiado do PPGBAS, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2°. A CCR deverá ser composta de no mínimo por 2 (dois) docentes internos ao Colegiado do PPGBAS e 1 (um) docente externo ao programa, que deverão ser membros permanentes em outro programa de pós-graduação; sendo a presidência da CCR a cargo do coordenador do PPGBAS.

Art. 7°. A CCR deverá se basear nas exigências dos Artigos 3°, 4° e 5°, e, no caso de docentes permanentes e colaboradores, também considerará os critérios gerais de avaliação explícitos na planilha de avaliação docente (Anexo I), priorizando:

a) para **credenciamento**:

I. Pertinência dos projetos de pesquisa em relação às linhas de pesquisa do PPGBAS;

II. Docente permanente - possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (700) descrita na planilha de avaliação para docente permanente (Anexo I);

III. Docente colaborador – possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (350) descrita na planilha de avaliação para docente colaborador (Anexo I);

IV. Docente permanente - possuir disponibilidade para assumir a coordenação de disciplinas, seminários e orientações, além das atividades regulares do PPGBAS;

V. Docente permanente - possuir disponibilidade para participar das reuniões de colegiado do PPGBAS; qualquer ausência deverá ser justificada. Os casos omissos serão levados para o colegiado.

VI. Docente permanente e colaborador - apresentar Plano de Metas no ato da inscrição (Modelo Anexo II);

VII. Docente permanente - preencher o Termo de Compromisso relativo à docência e orientação no PPGBAS e apresentar no ato da inscrição (Anexo III).

VIII. Enviar currículo Lattes atualizado no ato da inscrição.

IX. Para docente **visitante** a avaliação será realizada pela CCR do PPGBAS, considerando:

- Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade;
- Ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;
- Apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso;
- Apresentar carta de anuência do colegiado do PPGBAS.

b) para **recredenciamento**:

I. Docente permanente - possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (700) descrita na planilha de avaliação para docente permanente (Anexo I);

II. Docente colaborador – possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação mínima (350) descrita na planilha de avaliação para docente colaborador (Anexo I);

III. Docentes permanentes - ter realizado atividades de docência em disciplinas do Mestrado e/ou Doutorado do PPGBAS;

IV. Docentes permanentes e colaboradores - ter pelo menos duas orientações nos últimos 4 (quatro) anos no PPGBAS;

V. Docentes permanentes e colaboradores, comprovar pelo menos uma orientação concluída nos últimos 4 (quatro) anos no PPGBAS;

VI. Apresentar participação como membro titular em bancas examinadoras de defesa de dissertação/tese por biênio;

VII. Docentes permanentes - comprovação de submissão, como coordenador ou participante de, pelo menos, 1 (um) projeto para agências de fomento externas à sua instituição nos últimos 4 (quatro) anos.

VIII. Docentes permanentes - auxiliar no preenchimento de dados para a Plataforma Sucupira, enviando dados quando solicitado pela coordenação do PPGBAS; mantendo currículo atualizado; disponibilizando informações referentes às publicações de Capítulo e Livros.

IX. Docentes permanentes - preencher o Termo de Compromisso relativo à docência e orientação no PPGBAS e apresentar no ato da inscrição (Anexo III).

X. Enviar currículo Lattes atualizado no ato da inscrição.

XI. Para docente **visitante**, possuir os seguintes requisitos:

- Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade;
- Ter participado das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;
- Apresentar carta de anuência do colegiado do PPGBAS para renovação.

c) para **descredenciamento**

I. A cada 2 (dois) anos o grupo de docentes do programa serão avaliados para permanência ou descredenciamento no PPGBAS, considerados os seguintes critérios:

1. Possuir, nos últimos 4 (quatro) anos, a pontuação inferior a 700 pontos para docente **permanente** e menor que 350 pontos para **colaborador** (Anexo I);
2. Não ter apresentado disponibilidade para assumir a coordenação de disciplinas e seminários, além das atividades regulares do PPGBAS;
3. Não ter orientado alunos no PPGBAS nos últimos 4 (quatro) anos;
4. Não ter publicação com discente ou egresso do PPGBAS;
5. No caso de docentes permanentes, apresentar 70% de frequência nas reuniões de colegiado do PPGBAS.

II. O docente, permanentemente ou colaborador, que não realizar inscrição no período proposto da chamada de credenciamento, será automaticamente descredenciado.

III. O descredenciamento de docentes **visitantes** será avaliado pela CCR do PPGBAS.

Art. 8º. Os membros da CCR serão responsáveis pela emissão de parecer circunstanciado, recomendando à Coordenação e ao Colegiado do PPGBAS:

I. credenciamento ou não;

II. recredenciamento ou não;

III. descredenciamento do docente;

IV. alteração de categoria do docente.

Art. 9º. A indicação da CCR/PPGBAS deverá ser apreciada e votada em reunião do Colegiado do PPGBAS. Subsequentemente, a coordenação do PPGBAS deverá encaminhar a relação dos docentes para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

Art. 10º. A solicitação de credenciamento e recredenciamento deverá ser realizada pelo docente interessado, em formulário específico no período estabelecido pela coordenação do PPGBAS.

Art. 11º. Os docentes poderão interpor recurso ao resultado do processo de credenciamento e recredenciamento, desde que seja encaminhado o pedido para o e-mail do PPGBAS e fundamentado em evidência de inobservância às normas que regulamentam o processo de credenciamento e recredenciamento.

Art. 12º. O PPGBAS deverá manter registros dos pareceres emitidos pela CCR, permitindo ao coordenador do programa justificar os processos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento.

Art. 13º. Nos casos em que a decisão for pelo descredenciamento de docente, não deverá ter prejuízos para os discentes.

Art. 14º. Os casos omissos e excepcionalidades serão apreciados pela CCR e colegiado do PPGBAS e, se necessário, avaliados pela PROPG/UFPE.

Anexo I

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde

Docente:		Categoria:	Permanente
			Colaborador
Período/ano:	_____ até _____		-

Grupo I – Bolsa de Produtividade em pesquisa CNPq.

Tipo	Pontuação	Pontuação Total
Nível 1A	100	
Nível 1B	80	
Nível 1C	70	
Nível 1D	60	
Nível 2	50	
Somatório Grupo I	-	

Grupo II – Publicações/Patentes.

Tipo	Pontuação por produção	Quantidade Total	Pontuação Total
Artigo Qualis ¹ A1	100		

Artigo Qualis ¹ A2	90		
Artigo Qualis ¹ A3	80		
Artigo Qualis ¹ A4	70		
Artigo Qualis ¹ B1	40		
Artigo Qualis ¹ B2	30		
Artigo Qualis ¹ B3	20		
Artigo Qualis ¹ B4	10		
Livro Internacional	70		
Capítulo de Livro internacional	35		
Livro nacional	55		
Capítulo de Livro nacional	23		
Livro de editora Universitária	40		
Capítulo de Livro de editora Universitária	20		
Patente Licenciada	100		
Patente Concedida	70		
Patente Publicada	50		
Patente Depositada/ Desenhos industriais.	25		
Somatório Grupo II	-	-	

¹O Qualis a ser considerado é o da área Ciências Biológicas I (Qualis do último quadriênio).

Grupo III – Organização de eventos, membro de corpo editorial, pareceres técnico-científicos e prêmios.

Tipo	Pontuação por produção	Quantidade Total	Pontuação Total
Coordenação de Eventos Internacionais	10		
Membro organizador de Eventos internacionais	5		
Coordenação de Eventos nacionais	8		
Coordenação de Eventos Regionais ou Locais	4		
Membro organizador de Eventos nacionais	3		
Pareceres como revisor de artigos em revista nacional	3		
Pareceres como revisor de artigos em revista internacional	5		
Pareceres técnico-científicos (órgãos de fomento / IES / ministério / secretarias / etc)	5		
Membro de corpo editorial de revista Nacional	5		
Membro de corpo editorial de revista Internacional	10		
Prêmio científico Internacional ou Nacional recebido	10		

Somatório Grupo III	-	-	
----------------------------	---	---	--

Grupo IV – Orientações e Atividades Didáticas em Pós-Graduação.

Tipo	Pontuação por produção	Quantidade Total	Pontuação Total
Pós-Doutorado ¹ , Bolsista (CNPq, CAPES, BFP e DCR)	80		
Doutorado ¹ , orientador principal	60		
Doutorado ¹ , coorientador	30		
Mestrado ¹ , orientador principal	40		
Mestrado ¹ , coorientador	20		
Orientação de alunos PIBIC/PIBIC-EM/PIBITI/PIBID/ Extensão	5		
Disciplina ministrada em cursos de Pós-graduação <i>Strictu Senso</i> (mínimo 1 crédito- 15 horas por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	5		
Aula ministrada em cursos de Pós-graduação <i>Strictu Senso</i> em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1		
Somatório Grupo IV	-	-	

¹ Concluído no período ou em andamento. Alunos estrangeiros ou brasileiros no exterior pontuam apenas no Grupo VI.

Grupo V – Captação de Recursos.

Tipo	Pontuação	Quantidade Total	Pontuação Total
Coordenação de projeto com financiamento de agência internacional ¹	120		
Vice- ou sub-coordenação de projeto com financiamento de agência internacional ¹	60		
Participação como membro em projeto com financiamento de agência internacional ¹	30		
Coordenação de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional) ¹	100		
Vice- ou sub-coordenação de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional) ¹	50		
Participação como membro de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional) ¹	25		
Coordenação de projeto de Auxílio à Pesquisa ¹	80		
Coordenação de projeto de extensão e/ou ensino ¹	60		
Coordenação de projeto apoiado pela UFPE	15		
Participação como membro de projeto de auxílio à Pesquisa ¹	40		

Captação de Bolsa de Doutorado (Exceto CAPES)	50		
Captação de Bolsa de Mestrado (Exceto CAPES)	30		
Captação de Bolsa de técnico, bolsa PIBIC, PIBIT, monitoria ou outra modalidade	15		
Somatório do Grupo V	-		

¹ Apenas projetos financiados por agências de fomento externas à UFPE serão considerados.

Grupo VI – Internacionalização.

Tipo	Pontuação	Quantidade Total	Pontuação Total
Supervisão de pós-doutorando ou jovem cientista estrangeiros (mínimo 90 dias)	30		
Orientação de aluno estrangeiro de doutorado dentro do PPGBAS ¹	60		
Coorientação de aluno estrangeiro de doutorado dentro do PPGBAS ¹	30		
Orientação de aluno estrangeiro de mestrado dentro do PPGBAS ¹	40		
Coorientação de aluno estrangeiro de mestrado dentro do PPGBAS ¹	20		
Responsável por aluno de doutorado estrangeiro em outro PPG.	30		
Coorientação de aluno de doutorado estrangeiro em outro PPG.	15		
Responsável por aluno de mestrado estrangeiro dentro de outra PPG.	20		

Coorientação de aluno de mestrado estrangeiro dentro de outra PPG.	10		
Orientação de aluno de bolsista de doutorado-sanduíche (mínimo de 90 dias) – Recepção	10		
Coorientação de aluno de bolsista de doutorado-sanduíche (mínimo de 90 dias) – Recepção	5		
Patente internacional aceita/publicada	40		
Patente internacional registrada	10		
Publicação como 1º ou último autor de artigo com parceiros internacionais (\geq Qualis B1)	20		
Publicação como coautor de artigo com parceiros internacionais (\geq Qualis B1)	10		
Pós-Doutorado no exterior (6 meses ou mais, com bolsa aprovada)	50		
Estágio no exterior (2 a 6 meses)	60		
Visita técnica a grupo parceiro no exterior (7 dias ou mais)	30		
Organização de missão científica estrangeira no Brasil	20		
Prêmio científico internacional recebido	60		
Somatório do Grupo VI	-		

1 Orientações independentes de programas de intercâmbio

Pontuação Total Atingida

Grupos	- I -	- II-	- III -	- IV -	- V -	- VI -	Soma Mínima Desejada
	Bolsista PQ	Public./ Pats*	Event./ pareceres	Orientações*	Capt. Recursos*	Internacional	
Soma mínima esperada Permane nte	-	550	30	100	50	0	700
Soma mínima esperada Colabora dor	-	275	20	50	30	0	350
Pontuação Obtida							

*Pontuação obrigatória. Para ingresso de pós-doutores, essa pontuação não é obrigatória.

Observações, sugestões, etc.

_____, ____ de _____ de _____,
(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II (modelo) - Para Credenciamento

Nome do Docente: _____;

SIAPE/CPF: _____. Instituição: _____.

1. Metas de atuação em ensino de Pós-Graduação.

2. Metas de Atuação em Projetos de Pesquisa.

3. Metas de Produção Intelectual e Captação de Recursos (incluindo artigos ou patentes já submetidos).

_____, ____ de _____ de _____,
(Local) (data)

Assinatura do Candidato(a)

Anexo III

Termo de Compromisso

Eu, Prof(a) _____, SIAPE/CPF _____, vindo a atuar como docente permanente do PPGBAS, comprometo-me a: **1)** Ministrando aula como responsável de disciplina no PPGBAS; **2)** exercer a orientação de alunos(as) no PPGBAS; **3)** publicar com discentes do programa, como estabelecido no regimento do PPGBAS; **4)** participar de bancas de qualificação, seleção e defesa de mestrado e doutorado do PPGBAS; **5)** participar regularmente das reuniões de colegiado do PPGBAS/UFPE.

_____, ____ de _____ de _____,
(Local) (data)

Assinatura do Candidato(a)